

LITHO FORMAS, S.A.

Capital social 1.500.000 Euros

Sede: Avenida Barbosa Du Bocage 113 4, Lisboa, 1050-031 Lisboa
Mat. na Conserv. Reg. Com. de Loures — NIPC 500166773

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos dos Artigos 375.º a 377.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a Assembleia Geral Ordinária da LITHO FORMAS, S.A., para reunir no dia 15 de Outubro de 2025, às 11 horas, na Rua Pinheiro Chagas, nº 17, 2º andar, 1050-174 Lisboa e não na sede social sita na Avenida Barbosa Du Bocage 113 4, 1050-031 Lisboa, por falta de condições para o efeito, a fim de deliberar sobre os assuntos da ordem de trabalhos abaixo indicada.

Ordem de Trabalhos

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço e Contas da Sociedade relativos ao exercício de 2024.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2024.
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da sociedade.
4. Nomeação de ROC suplente por indisponibilidade do atual, Dr. Paulo Jorge Macedo Gamboa.
5. Deliberar sobre exclusão voluntária da negociação de ações em mercado regulamentado.
6. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS

Informam-se os senhores acionistas, que nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade:

1. Nos termos dos Artigos 10.º e 11.º do contrato de sociedade e do Artigo 23.º C do Código dos Valores Mobiliários, são os seguintes os requisitos a que se encontra subordinada a participação e o exercício do direito de voto:
2. A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas com direito a voto e as deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos.
3. O acionista pode fazer-se representar nas assembleias por qualquer pessoa, incluindo não acionista.
4. Para o efeito previsto no número anterior, os acionistas podem recorrer ao formulário de carta de representação disponível na sede da sociedade e no sítio da Internet (<http://www.lithoformas.eu>), a partir da publicação da presente Convocatória;
5. Para participar na Assembleia Geral, devem os acionistas ter as ações registadas ou depositadas como propriedade sua, pelo menos, até ao quinto dia anterior ao da reunião da mesma Assembleia.
6. Por cada 20 ações contar-se-á um voto.
7. O direito de voto pode ser exercido por correspondência nos termos do Artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários.

8. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista.
9. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração da cópia autenticada do seu Cartão de Cidadão, se pessoa coletiva deverá a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o ato.
10. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca: (1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; (2) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes; (3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.
11. Não obstante o disposto no ponto número 9, é permitido a um acionista, que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações.
12. Entender-se-á que os acionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações.
13. Não obstante o disposto no ponto número 9, pode o acionista condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos.
14. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
15. O escrutínio dos votos por correspondência será efetuado pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia Geral.
16. A presença na Assembleia Geral de um acionista que votou por correspondência será entendida como revogação do respetivo voto por correspondência;
17. Nos termos do disposto nos artigos 378.º do Código das Sociedades Comerciais e 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários, podem os acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, requerer que sejam incluídos novos assuntos na ordem do dia, devendo esse requerimento ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória e ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
18. Os assuntos incluídos na ordem do dia por força do disposto no número 16 serão comunicados aos acionistas pela mesma forma usada para a convocação até dez dias antes da data da Assembleia;
19. As propostas de deliberação apresentadas nos termos do número 18 serão comunicadas aos acionistas pela mesma forma usada para a convocação até dez dias antes da data da assembleia;
20. No decorrer da Assembleia Geral qualquer acionista poderá requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permita formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação;
21. As informações solicitadas serão prestadas pelo Conselho de Administração e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação do segredo imposto por lei.
22. Os documentos previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no art. 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários encontram-se disponíveis para consulta na sede da sociedade e no sítio da Internet (<http://www.lithoformas.pt>) a partir da data de publicação desta convocatória e aí estarão disponíveis durante, pelo menos, um ano.

Lisboa, 09 de Setembro de 2025.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Paulo Albuquerque

